



BIBLIOMUSIC

REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

REGULAMENTO INTERNO DO FUNCIONAMENTO DA
OFICINA DE MÚSICA

“BIBLIOMUSIC”



BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MESAO FRIO	
Deliberações	Expediente
Data 07/02/2019	Of. / P.º
N.º 57 R.º 87-VL.º 45	Of. / P.º
Data / /	Of. / P.º
N.º R.º	Of. / P.º

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '2' at the top, a '7' at the bottom left, and a signature at the bottom right.

PREÂMBULO

No mundo, a música confere cada vez mais espaço, em função comprovadamente de seus inúmeros benefícios. A esta atividade é reconhecida a melhoria no reconhecimento da sua identidade e autoestima, combate ao stress, à depressão e enriquecimento das relações interpessoais. É um importante instrumento de expressão e comunicação de emoções e funciona como um veículo privilegiado para aquisição de conhecimento e de capacidades, úteis para o desenvolvimento harmonioso e equilibrado. Como atividade colectiva e lúdica, ajuda nas habilidades sociais, desenvolvimento da confiança, preserva e desenvolve a aptidão mental, proporciona o trabalho em grupo e estimula as relações interpessoais. Todos esses benefícios da música são contributos importantes para a qualidade de vida de jovens e adultos. Posto assim, a música poderá ser utilizada como valiosa estratégia de promoção de saúde e bem – estar, contribuindo para o educar do cidadão como um todo na melhoria da qualidade de vida.

O Município de Mesão Frio, tem como objetivo difundir e criar atividades artísticas e culturais, no âmbito das artes, do espectáculo e desporto, procurando promover uma programação de qualidade, abrangente e diversificada.

A Oficina de Música – “BiblioMusic” constitui assim uma face visível da promoção de atividades lúdicas dos espaços culturais do Município.

O presente regulamento tem por objetivo definir e clarificar regras e procedimentos relativos ao funcionamento e gestão da Oficina de Música – “BibloMusic”, aplicáveis a todos os utilizadores.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente documento estabelece as regras de utilização e funcionamento da Oficina de Música, doravante designada por “BiblioMusic”.

Artigo 2.º

Finalidade

A oferta lúdico da oficina de música versará sobre as atividades relacionadas com a exploração de vários tipos de instrumentos musicais.

Artigo 3.º

Gestão da oficina de música “BiblioMusic”

A Câmara Municipal de Mesão Frio, representada pelo Presidente da Câmara, é a entidade competente e responsável pela administração e gestão da oficina de música “BiblioMusic”.

Capítulo II

Do Funcionamento

Artigo 4.º

O período de Funcionamento

1. A oficina de música desenvolve as suas atividades, dois dias por semana, num período compreendido entre os meses de setembro e julho do ano civil seguinte.
2. As atividades da oficina de música serão interrompidas obrigatoriamente durante o mês de agosto de cada ano.
3. Em casos excecionais, as atividades de música assim como o período de funcionamento poderão ser interrompidas ou alteradas pelo Presidente da Câmara Municipal.
4. A interrupção por motivos de força maior, são autorizados, desde que atempadamente seja comunicadas aos utilizadores.

Artigo 5.º

Horário e Local de Funcionamento

1. A oficina de música funcionará, na sala de trabalho da Biblioteca Municipal de Mesão Frio.
2. O horário de funcionamento será das 18H às 20H e das 19H às 21H.



3. O horário referido no número anterior, poderá sofrer alterações dependendo das inscrições realizadas, sendo essas alterações da competência do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Pessoal ao Serviço

1. O funcionamento da oficina será assegurado pelos trabalhadores afetos aos serviços administrativos da Biblioteca Municipal, por forma a rentabilizar os recursos humanos existentes.
2. As atividades de música serão realizadas pelo dinamizador com competência técnica para o efeito.

Artigo 7.º

Grupos Etários e Distribuição dos Utilizadores

1. Os utilizadores serão divididos por turmas e faixas etárias, sendo essa distribuição efetuada pela responsável pela gestão e organização da oficina de música.
2. Cada turma terá no mínimo 3 e no máximo de 14 utilizadores.
3. O número de turmas poderá ser aumentado ou diminuído em função do número de inscrições válidas, sendo essas alterações da competência do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Registo de Utilizadores

1. Os serviços administrativos da Biblioteca de Mesão Frio manterão um registo com a informação de cada utilizador inscrito na aplicação informática, que estará permanentemente atualizada com as seguintes informações pessoais:
 - b) Nome e data de nascimento do utilizador;
 - c) Número do Cartão de Cidadão;
 - d) Número de identificação fiscal do utilizador;
 - e) Morada atualizada;
 - f) Contatos atualizados.
2. Os dados fornecidos no ato de inscrição têm finalidade própria e exclusiva cujo tratamento será efetuado tendo em conta os pressupostos vertidos no Regulamento Geral da Proteção de Dados [Regulamento (UE) 2016/679].

Artigo 9.º

Tipos de Instrumentos

A “BiblioMusic” oferece durante o seu período de funcionamento a dinamização dos seguintes instrumentos musicais:

- Teclado;
- Viola.

Capítulo III

Da inscrição e pagamento

Artigo 10.º

Inscrição

1. O utilizador que pretenda inscrever-se na oferta lúdica oferecida pela “BiblioMusic” terá de efetuá-lo mediante o preenchimento de formulário próprio que poderá ser solicitado durante o horário de expediente no Balcão Único de Atendimento.
2. No ato da inscrição deverá fazer-se acompanhar do cartão de cidadão
3. Serão aceites todas as inscrições que estejam devidamente documentadas, ficando condicionada a participação do utilizador às vagas existentes.
4. A renovação da inscrição versando a frequência para um próximo período de funcionamento, terá lugar durante o mês de agosto.
5. A intenção de renovação estará dependente do preenchimento de formulário próprio a solicitar ao Balcão Único de Atendimento.

Artigo 11.º

Mensalidade

1. Pela frequência da oferta lúdica da oficina de música “BiblioMusic” haverá lugar ao pagamento de uma tarifa mensal de 10,00€, equivalente a 2H/semana.
2. Ao utilizador será permitido a frequência de apenas 1H/semana, havendo lugar ao pagamento da tarifa mensal de 5,00€.
3. A mensalidade deverá ser liquidada entre o dia 02 e o dia 09 do mês a que corresponde, sendo que a partir dessa data o seu valor terá um agravamento de 25%.
4. Ultrapassando o limite temporal de 30 dias seguidos após a data prevista no número anterior, o valor da mensalidade será agravado em 50%.
5. Desde a data em que entra em incumprimento (dia 10) e até efetiva regularização da situação, o utilizador ficará impedido de aceder às atividades da oficina de música.
6. A inscrição será alvo de anulação automática caso seja ultrapassado o limite temporal de 60 dias seguidos após a data estipulada para a liquidação das mensalidades.
7. O pagamento das mensalidades será efetuado presencialmente na Tesouraria Municipal ou por outro meio a disponibilizar pela Câmara Municipal de Mesão Frio.
8. O valor da tarifa associada à participação nas atividades da oficina de música é mensal e mantêm-se independentemente do número de faltas que sejam dadas pelos utilizadores durante o mês, feriados e tolerâncias de ponto.

9. Em casos excepcionais, nomeadamente por motivo de doença impeditivo da prática das atividades, poderá o Presidente da Câmara Municipal, desde que não se tenha verificado nenhum dia de participação no mês, permitir a não liquidação da mensalidade.

Artigo 12.º

Notificações

A falta de liquidação das mensalidades originará a notificação ao utilizador mediante carta registada com aviso de receção, estipulando um prazo de 5 dias seguidos para o pagamento, sob pena de findo este prazo, se não houver regularização da situação, se proceder à cobrança coerciva do montante em dívida.

Artigo 13.º

Desistência

1. O utilizador pode desistir das atividades da oficina de música, devendo comunicar essa intenção até ao dia 20 do mês anterior para produzir efeito do mês seguinte.
2. A desistência é formalizada mediante o preenchimento de impresso próprio disponível no Balcão Único de Atendimento, ou através de comunicação dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio para o email barbara.teixeira@cm-mesaofrio.pt.

Artigo 14.º

Equipamento

1. Cada utilizador deverá ter o seu próprio instrumento, específico para a prática da atividade conforme o estabelecido pelo dinamizador das atividades da oficina de música.
2. Na realização de espetáculos a indumentária a utilizar será previamente indicada pelo dinamizador das atividades de música em conjugação com a pela responsável pela gestão e organização da oficina de música.

Capítulo IV

Das Partes

Artigo 15.º

Direitos e Deveres do Dinamizador da Oficina de Música

1. Constituem direitos e obrigações do dinamizador:
 - a) Ser respeitado na sua dignidade e integridade pessoal.
 - b) Elaborar e fazer cumprir o Plano Atividades estipulado.
 - c) Preparar as atividades de acordo com o Plano de Atividades adequado a cada grupo.

- d) Cumprir o horário atribuído e, em caso de falta por motivo de força maior, avisar com maior antecedência possível.
- e) Dar prévio conhecimento aos utilizadores das alterações que vierem a ser produzidas sobre os horários.
- f) Respeitar os utilizadores na sua individualidade e integridade pessoal.

Artigo 16.º

Direitos e Deveres dos Utilizadores

1. Constituem direitos e obrigações dos utilizadores:

- a) Respeitar o pessoal afeto à oficina de música e a ser respeitado na sua integridade pessoal, e na confidencialidade dos seus dados pessoais;
- b) Os utilizadores são responsáveis pelos eventuais prejuízos causados na oficina de música ou a terceiros, podendo incorrer na pena de exclusão quando a ação tenha afetado o normal funcionamento da atividade;
- c) Os utilizadores devem prestar informações corretas e apresentar a documentação necessária à sua participação na atividade da oficina da música, solicitada nos termos do presente regulamento interno.

Capítulo V

Disposições finais

Artigo 17.º

Seguro

Cada utilizador está coberto por um seguro de acidentes pessoais, nos termos das condições gerais, especiais e particulares deste ramo.

Artigo 18.º

Responsabilidade Civil

Os danos e furtos de bens do património municipal serão reparados ou substituídos a expensas do seu autor nos termos do Código Civil.



Artigo 19.º

Penalização

O Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio reserva-se o direito de cancelar a inscrição do utilizador que, pelo seu comportamento, prejudique de forma significativa o normal funcionamento da Oficina de música ou viole os direitos e deveres constantes do artigo 16.º do presente regulamento.

Artigo 20.º

Casos Omissos

Todas as situações não contempladas no presente Regulamento Interno, serão objeto da análise por parte da Câmara Municipal de Mesão Frio e resolvidas ao abrigo da Lei vigente.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 01 de março de 2019.

Aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mesão Frio de 07 de fevereiro de 2019.

A Câmara Municipal,

ATA N.º 3/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 7 DE FEVEREIRO DE 2019

No dia sete de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Vice-Presidente da Câmara Municipal, que, na ausência do senhor Presidente, abriu a reunião às catorze horas e trinta minutos, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major, Manuel Fernando Mesquita Correia, (P.S.) e António José Rodrigues Teixeira, (PPD/PSD), vereadores. -----

4. DIVERSOS:

5. Oficina de Música “BiblioMusic”:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“No mundo, a música confere cada vez mais espaço, em função comprovadamente de seus inúmeros benefícios. A esta atividade é reconhecida a melhoria no reconhecimento da sua identidade e autoestima, combate ao stress, à depressão e enriquecimento das relações interpessoais. É um importante instrumento de expressão e comunicação de emoções e funciona como um veículo privilegiado para a aquisição de conhecimento e de capacidades, úteis para o desenvolvimento harmonioso e equilibrado. Como atividade coletiva e lúdica, ajuda nas habilidades sociais, desenvolvimento da confiança, preserva e desenvolve a aptidão mental, proporciona o trabalho em grupo e estimula as relações interpessoais. Todos esses benefícios da música são contributos importantes para a qualidade de vida de jovens e adultos. Posto assim, a música poderá ser utilizada como valiosa estratégia de promoção de saúde e bem – estar, contribuindo para o educar do cidadão como um todo na melhoria da qualidade de vida.

O Município de Mesão Frio, tem entre os seus objetivos difundir e criar atividades artísticas e culturais, no âmbito das artes, do espetáculo e desporto, procurando promover uma programação de qualidade, abrangente e diversificada, no âmbito do qual se apresenta o projeto da oficina de música “BiblioMusic”, que constituirá uma face visível da promoção de atividades lúdicas nos espaços culturais do Município.

Nesse sentido, proponho à Câmara Municipal, que aprove a criação da oficina de Música – “Bibliomusic, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas k) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como do seu regulamento interno do funcionamento, que se anexa.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----